



1

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 040/2010

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.357.469/0001.56, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rogério César de Matos Avelar, titular da Cédula de Identidade R.G. n.º M-1.083.665 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 371.628.106-91, e a empresa **MACEDO SIQUEIRA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA** situada à Rua Margarida Cortona, n.º 799, Bairro Canaan, na Cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.566.686/0001-57, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Antonio Augusto de Macedo, inscrito no CPF nº. 642.689.346-34 e CI nº M – 5.523.412 firmam o presente contrato administrativo, decorrente da Tomadas de Preços Nº 003/2010, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Processo Licitatório nº 061/2010, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES DA ESCOLA MUNICIPAL DR.LUND., nas condições estabelecidas no PROJETO BÁSICO, ANEXO I do edital da **Tomadas de Preços Nº 003/2010**, fazendo parte integrante deste contrato o referido ato convocatório e seus anexos, bem como a proposta formulada pela Contratada, que obrigam igualmente as partes.

1.2. Este contrato será regido pelo Edital de **Tomadas de Preços Nº 003/2010** e seus anexos, pela Lei Federal 8.666/93 e pelas cláusulas e condições nele lançadas.

1.3. As especificações das obras de engenharia objeto deste contrato constam do ANEXO I, que faz parte integrante do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O Contrato será realizado na modalidade "Empreitada por Preços Unitários", com pagamentos apurados através de medições mensais de serviços realizados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Este contrato, para efeitos de direito, tem o valor global de R\$ 93.198,00 (noventa e três mil cento e noventa e oito reais).

3.2. Os preços unitários constam da Planilha Orçamentária integrante da Proposta da Contratada, que integra este Edital.

3.3. O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os



2

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, especialmente designado para acompanhar ou fiscalizar a execução do Contrato, procederá à análise dos serviços realizados, com base nos relatórios técnicos entregues e emitirá o aceite para que se permita elaboração do processo de faturamento.

4.2. Os pagamentos correspondentes às medições serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da competente Nota Fiscal, desde que liberada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização dos serviços, após as devidas confrontações.

4.3. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação das guias de recolhimento de INSS, FGTS, e folha de pagamento, referente ao mês anterior ao da fatura.

4.4. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional e dar-se-ão em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela Licitante vencedora e as medições respectivas.

4.5. Nenhum pagamento de acréscimo no preço dos serviços será autorizado sem o devido aditamento contratual, ou quando ausente os pressupostos exigidos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços unitários a serem praticados no presente contrato serão fixos e irrevogáveis durante toda a sua vigência.

5.2. Na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revista, com a alteração do preço contratual para mais ou para menos, conforme o caso -através de termo aditivo -para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas situações previstas na Lei Federal no. 8.666/93.

5.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.



3

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

5.4. Acaso venha excepcionalmente a solicitar a revisão de preços, a Contratada deverá demonstrar efetivamente a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem efetivamente a afetação da equação financeira inicial.

5.5. O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua Professor José Eduardo, n.º 70 B – Centro – Lagoa Santa/MG;

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas referentes ao presente Contrato no valor de R\$ 93.198,00 (noventa e três mil cento e noventa e oito reais) serão empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificadas no orçamento municipal sob os números abaixo transcritos:

Ficha	Dotação
158	02.05.02.12.361.0014.1004.4.4.90.51.00

6.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2010, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

6.3. Os pagamentos serão efetuados pelo **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA** após apresentação de Nota Fiscal/Fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, devidamente aprovada pela Secretaria requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS.

6.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

6.5. Os pagamentos serão proporcionais a entrega dos projetos executados sendo pagos os valores respectivos até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal de cada medição que deverá estar acompanhada de relatório circunstanciado contendo todos os serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo para execução dos serviços contratados será de 180 (cento e oitenta) dias, após emissão da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

7.2. Somente será admitida alteração dos prazos quando houver alteração das especificações pelo contratante, serviços complementares que alterem as quantidades, obedecidos aos dispositivos regulamentares; atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio, que estejam sob responsabilidade expressa do contratante, por atos do contratante, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo contratante.



4

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado, conforme está previsto na lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1. Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à Contratada:

a) Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos ao contratante ou ainda a terceiros.

b) Observar, rigorosamente, na execução dos serviços, as Normas e Especificações constantes do Memorial Descritivo que é parte integrante da presente licitação.

c) Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços e ao fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, incluídos aí: encargos sociais, trabalhistas e fiscais, salários de seus empregados, impostos e fretes.

d) Atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, bem como prestar toda assistência e colaboração necessária.

e) Executar o objeto da licitação, como o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas, e obriga-se a refazer, às suas expensas, quaisquer Serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes;

f) Apresentar junto a cada Projetos Complementar a Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente quitada e assinada pelo autor, de acordo com a legislação do CONFEA e CREA regionais.

g) Os projetos somente serão recebidos se estiverem no mínimo compostos dos seguintes documentos: Com 02 (duas) cópias de cada prancha impressas e assinadas pelos profissionais responsáveis e 1 (uma) cópia digital em CD de todos os elementos constantes nas cópias impressas em arquivo abertos tipo "Dwg" e "Pdf", compatíveis com AutoCAD 2006, textos em arquivo abertos compatíveis com Microsoft Office. A documentação apresentada deverá obedecer às normas da ABNT inerentes ao tipo de projeto, observando os carimbos adotados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. Com memoriais descritivos da obra indicando matérias e serviços que a caracterizem e demais informações necessárias para sua efetiva execução. Com planilhas de quantitativos separadas por órgãos da obra e respectivos subtotais; Quantitativos separados por etapas da obra e respectivos subtotais; Quantitativos totalizados da obra. Todas as planilhas deverão estar em formato digital compatível com programa Microsoft Office Excel 2003 e duas cópias impressas em papel no formato legível sem escala, rubricadas pelo Responsável Técnico da Contratada

9.2. Compete à Contratante:

a) Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital;



5

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

- b) Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Fiscalizar os serviços, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- d) A contratante fornecerá o projeto arquitetônico desenvolvido com todos os elementos técnicos necessários para a execução dos projetos complementares. Facilitará por todos os meios o exercício das funções da contratada, permitindo o acesso ao local da obra (desde que devidamente identificado) quando for necessário, promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus serviços e os da contratada.
- e) Fiscalizará o andamento da execução do projeto complementar elaborado pela contratada através de equipe de engenharia, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

10.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

- I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
 - b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;
 - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

6

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1.024 de 11/01/10;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1.024 de 11/01/10.

§ 1º. O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, será descontado desta cláusula, será descontado dos pagamentos dos débitos da Administração Pública Municipal ou cobrados judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1. A troca eventual de documentos e cartas entre o Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

7

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a execução dos serviços, objeto deste Contrato realizou-se licitação na modalidade de Tomadas de Preços sob nº 003/2010, cujos atos encontram-se no Processo Licitatório nº. 061/2010, em nome do Município de Lagoa Santa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

16.1. O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e à proposta da contratada, que o integra.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

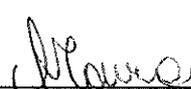
17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Lagoa Santa, 03 de agosto de 2010


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CONTRATANTE


MACEDO SIQUEIRA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA
ANTONIO AUGUSTO DE MACEDO
CONTRATADA

Testemunhas: 
CPF: 022.013.696-26


CPF: 053.930.766-14